

RESOLUÇÃO Nº 62/ANA, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021
Documento nº 02500.004055/2021-16

Alterar a Resolução nº 146, de 4 de maio de 2012

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos III e XVII, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 820ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2021, considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000056/2012-91, resolveu:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 146, de 4 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e as entidades delegatárias das funções de Agência de Água, para cumprimento das seguintes atribuições:”

Art. 2º O art.2º da Resolução nº 146, de 4 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Comissão de Avaliação será constituída pelos servidores a seguir, representantes dos respectivos órgãos da Administração Pública Federal

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Superintendência de Planejamento de

Recursos Hídricos:

Gonzalo Álvaro Vazquez Fernandez

Superintendência de Apoio ao Sistema
Nacional de Gerenciamento de

Recursos Hídricos:

Osman Fernandes da Silva

Superintendência de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas:

Ana Christina Ramos do Patrocínio

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Secretaria Nacional de Segurança

Hídrica:

Mirela Garaventa (titular)

Secretaria Nacional de Segurança

Hídrica:

Roseli dos Santos Souza (suplente)

Ministério da Economia – ME

Secretaria de Gestão:

Eduardo Monteiro Pastore (titular)

Secretaria de Gestão:

Igor da Costa Arsky (suplente)



Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pelo servidor Osman Fernandes da Silva.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 8, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 2 de março de 2020, Seção 2, página 17.

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA